



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 07 – 2020

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Auditório do edifício municipal Multiusos, em Pampilhosa da Serra, com dezasseis presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro.

Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, pelo 1º Secretário António Gonçalves Antunes Cebola e no lugar e em substituição do 2º Secretário, o Senhor Deputado José de Jesus Martins.

O Senhor Presidente da Assembleia, Hermano Almeida, cumprimentou os presentes e deu início à sessão.

De acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparecimento dos Senhores Deputados: Daniela Ramos Alves, 2ª Secretária da Mesa, (PSD), Jorge Miguel Neves Pires (PSD), Doutor Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves (PS), César Almeida Mendes de Oliveira (PSD), João Pedro Gomes Gonçalves (PSD), Virgílio Antunes Gaspar (PS) e Licínio Fernando Garcia de Figueiredo (PSD), tendo todos apresentado a devida justificação.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Ata da sessão ordinária de 25 de setembro de 2020;

O Senhor Presidente Hermano Almeida colocou à consideração da Assembleia a Ata da sessão ordinária de 25 de setembro de 2020 e, não havendo nenhuma objeção, foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

- Ata da sessão extraordinária de 13 de outubro de 2020;

Seguidamente e relativamente à Ata da sessão extraordinária de 13 de outubro de 2020, referiu que a mesma fora aprovada em minuta na dita sessão e que apenas colocaria a mesma à apreciação da Assembleia Municipal, não tendo sido apresentada nenhuma objeção.

1.2 – Leitura do expediente;

O Senhor Presidente deu a conhecer o expediente, do qual constavam as comunicações dos Senhores Deputados que não puderam estar presentes na sessão da Assembleia Municipal e cujas faltas foram justificadas pela Mesa, nomeadamente:



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Jorge Miguel Neves Pires – Por motivos de ordem profissional;
- Dra. Daniela Ramos Alves – Por motivos de ordem académico/profissional;
- Doutor Anselmo Caslmiro Ramos Gonçalves – por motivos de ordem académica e familiares;
- César Almeida Mendes de Oliveira – Por motivos de proibição de deslocação entre municípios, devido ao Estado de Emergência Covid-19;
- João Pedro Gomes Gonçalves – Por motivos de saúde;
- Virgílio Antunes Gaspar – Por motivos de assistência na saúde a familiar próximo;
- Licínio Fernando Garcia de Figueiredo – Por motivos de saúde.

A finalizar, referiu que todo o expediente se encontra à disposição dos Senhores Deputados para consulta.

1.3 – Outros assuntos

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente José Brito, que cumprimentou os presentes e iniciou a sua intervenção com a informação de que o Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra foi eleito Vice-Presidente da CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. Entretanto, foi decidido pela Comunidade, por votação maioritária, não nomear um novo Secretário Executivo para fazer o ano que falta até novas eleições autárquicas, tendo em conta o processo de conhecimento de toda a equipa que a CIM tem, que é grande, todas as medidas que estão em curso em todo o nosso território que é enorme, e que a partir de meados do ano que vem entra numa rotação totalmente diferente, pelo que, não fazia qualquer sentido nomear um Secretário Executivo. A Direção da CIM tem condições para resolver os problemas da falta daquele elemento, que era, em sua opinião, o melhor Secretário Executivo de todas as CIM do país e por isso foi unanimemente escolhido para Vice-Presidente da CCDRC. Com todo o pessoal técnico em funções e com maior entrega por parte da Direção, Presidente e Vice-Presidente, tudo será levado a bom porto na CIM Região de Coimbra.

A terminar a sua intervenção, informou que a Assembleia Intermunicipal será realizada no dia 14 de dezembro às 16:30 horas.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente Hermano Almeida passou ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos e deu a palavra ao Senhor Presidente José Brito.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Senhor Presidente José Brito, no cumprimento da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigo 25º, iniciou a sua intervenção dando a conhecer o Resumo Diário de Tesouraria de 26 de novembro, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: De operações orçamentais: 2.821.259,51 € (dois milhões oitocentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos); De operações não orçamentais 350.190,48 € (trezentos e cinquenta mil cento e noventa euros e quarenta e oito cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 3.180.009,41€ (três milhões cento e oitenta mil e nove euros e quarenta e um cêntimos). Relativamente a Fornecedores as dívidas são zero, e a Prestadores de Serviços de obras em curso, apresenta o valor de 42.858,00 €.

Relativamente aos processos judiciais, o Senhor Presidente José Brito deu a conhecer o conteúdo da Informação Jurídica remetida pelo Senhor Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves, na qual consta o ponto de situação de diversos processos judiciais em que são intervenientes o Município, as Freguesias e Associação de Compartes do Soelrinho e que, devido à pandemia, têm sofrido alguns atrasos.

Passou de seguida a dar conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão ordinária, realizada em 25 de setembro de 2020, com apoio audiovisual e pela ordem constante da informação escrita, previamente entregue aos Senhores Deputados, em que foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a **Vias Municipais e Arruamentos; a trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto a Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social, a Águas, Lixos, Saneamento, Ambiente e Outros, bem como a atribuição de subsídios a diversas instituições do Concelho**, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado.

Não havendo ninguém a querer intervir, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos:

2.2 – Orçamento e Grandes Opções do Plano – 2021;

Foi presente o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2021, no valor de 13.822.746,00 € e 8.801.685,00 €, respetivamente.

O Senhor Presidente informou a Assembleia Municipal do programa e objetivos que presidiram à elaboração dos respetivos documentos, na base dos anseios da população do concelho de Pampilhosa da Serra e a metodologia elaborada plasmada no Relatório para o ano financeiro de 2021.

Mais informou, que a Câmara Municipal, em reunião extraordinária do dia 16 de novembro de 2020, aprovou por unanimidade e submete à aprovação da Assembleia Municipal, o Orçamento e Grandes Opções do Plano e Relatório para o ano 2021, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com os documentos acima mencionados, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Postos à votação os documentos do Orçamento e Grandes Opções do Plano e Relatório para o ano de 2021, foram os mesmos aprovados por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em apreço.

Seguidamente, pediu a palavra o Senhor Deputado António Caetano, saudou os presentes e referiu que a sua questão ia no sentido de perceber a dinâmica das novas obras para o ano 2021. Referiu que embora estejamos reféns de muita coisa relativamente ao financiamento europeu que se perspetiva para Portugal, muitas das obras e Iniciativas que se podem idealizar irão estar um pouco condicionadas. Ainda assim, olhando para as perspetivas, não pode deixar de se congratular com aquilo que val ser a reabilitação da Estrada Portela do Armadouro – Janeiro de Baixo, que necessita de ser repavimentada e existe verba para a sua execução, o que é positivo.

Também questionar se toda esta situação da pandemia veio fazer esquecer um pouco a requalificação da EN 344, se tem havido alguma evolução, se será uma realidade ou se teremos que aguardar mais algum tempo.

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente José Brito e relativamente à estrada Portela do Armadouro – Janeiro de Baixo, informou que há uma dotação calculada, tendo em conta os custos estimados, para poder avançar rapidamente.

Quanto à EN 344, informou que esteve numa reunião na Infraestruturas de Portugal e tem boas notícias. Esta estrada está no Plano de Atividades e Orçamento porque temos compromissos assumidos relativamente à obra, que foram protocolados, designadamente, custos de projeto e expropriações. Está esperançado, tendo em conta os terrenos em causa, que as pessoas os cedam gratuitamente, visto que não são assim tantos.

Referiu que foi contactado pela Infraestruturas de Portugal a informar que depois de toda a sua insistência e das várias viagens que fez a Lisboa para o efeito, o Senhor Primeiro Ministro e o Senhor Ministro das Infraestruturas tinham dado ordens ao Senhor Presidente das Infraestruturas de Portugal para por em marcha a requalificação da EN 344 na Pampilhosa. Isto tem a ver também, como é evidente, com o tal Plano de Recuperação (bazuca), que traz dinheiro para estradas. Neste momento temos já um plano que está na CCDRC, com a verba suficiente para requalificar a estrada de acordo com o projeto que foi feito, pelo que, já não discutimos mais montantes. São sete milhões e trezentos mil euros, mais IVA, que é o que está previsto no Orçamento, de requalificação do troço entre a Pampilhosa e o cruzamento de Maria Gomes.

Mais informou que, o que ficou combinado e definido foi a certeza que a obra vai acontecer; que a “bola” está neste momento do nosso lado, porque para a obra ser lançada a concurso tem que ter os projetos todos da especialidade aprovados pela Infraestruturas de Portugal e houve um enorme esforço nosso junto do projetista para



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

avançar; as sondagens que tiveram que ser feitas em termos de estudo geológico para todo aquele traçado; apenas falta aprovar uma especialidade que está praticamente concluída; a Infraestruturas de Portugal tem na sua posse o projeto pronto e há uma nuance que é importantíssima para o concelho da Pampilhosa: nós é que tínhamos que lançar a obra e uma vez que a Infraestruturas tinha hipótese de candidatar esta obra à União Europeia, que fosse a Infraestruturas de Portugal a lançar o procedimento porque têm técnicos habilitados e com muita experiência neste tipo de ações, por isso fazia todo o sentido que assim fosse. Tínhamos outra incumbência, que era pagar a uma empresa que acompanhasse a obra e isso tinha um custo entre 300 a 400 mil euros, pelo que, solicitou ao Senhor Presidente da Infraestruturas, uma vez que era possível candidatar a obra, já agora, que incluíssem na candidatura o custo da fiscalização porque uma obra destas exige uma presença diariamente de dois engenheiros, com as exigências que a Infraestruturas põe neste tipo de intervenções, o que também foi aceite. Digamos que foi uma reunião muito profícua para o nosso concelho, temos a certeza de que se conseguirmos ter o projeto pronto no final do ano, a obra, que é um concurso internacional, vai ser lançada no início do ano e demora de seis a oito meses; se tivermos o seu início para setembro / outubro do ano que vem, é porque correu tudo muito bem.

Está esperançado que assim seja, mas neste momento tem a certeza que, depois de tanta luta, tanto esforço, tantas reuniões, a obra finalmente vai acontecer.

Seguidamente pediu a palavra o Senhor Deputado Ricardo Serra, cumprimentou os presentes e felicitou o Executivo pelo desempenho que tem tido em relação ao Covid; tem sido sempre célere ao ponto de vermos já a nascer frutos dessa rapidez, concretamente com as Instituições e com a hipótese que essas Instituições tiveram de ter esse apoio, e a própria população da Pampilhosa da Serra ter uma linha à sua disposição para poderem usufruir dela nas suas compras sem ter que sair de casa, decisão com a qual se congratula. Foram bastante rápidos ao implementarem o Plano Municipal de Emergência.

Relativamente às Grandes Opções do Plano, referiu que havia bastantes transferências para a CIM-Região de Coimbra e visto que é dinheiro do município, gostaria de saber a que se referem.

Relativamente à questão suscitada, o Senhor Presidente José Brito referiu que, como é do conhecimento dos Senhores Deputados, a relação da CIM com os 19 municípios é muito estreita em diversas áreas. E todas essas áreas têm projetos, alguns que são diretamente implementados pela CIM e que são direcionados para os diversos concelhos, e ainda, para além de terem esses projetos, têm outro tipo de iniciativas que têm muito a ver com a formação do pessoal, com apoio noutras áreas que temos aqui no concelho, com a descentralização de competências, algumas que as CIM já assumiram, pelo que, os referidos montantes que são transferidos para a CIM, não são mais do que participações a que estamos obrigados. Umas têm a ver com projetos que são implementados, outras que têm a ver com serviços que são prestados



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

pela CIM, sendo certo que no balanço de tudo isto na nossa relação com a CIM, o Município da Pampilhosa tem tido muito a ganhar neste tipo de ligação.

Mais referiu que todas estas transferências são devidamente apreciadas pela Câmara Municipal a cada momento, porque o nosso setor financeiro não faz transferências para a CIM sem que esteja devidamente reconhecido o dever que nós temos de pagar essas importâncias.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

2.3 – Mapa de Pessoal 2021;

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte:

A Lei nº 35/2014, de 20 de junho, estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Determina o artigo 29º da referida Lei, que os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a execução.

Nestes termos, foi presente o Mapa de Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra para o ano 2021, aprovado por unanimidade, em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 16 de novembro de 2020, e que submete à Assembleia Municipal.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação o Mapa de Pessoal para o ano 2021, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em apreço.

2.4 – 5ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020;

Foi presente a 5ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020, em que constam os seguintes valores:

Na receita, de anulações o valor de 250.000,00 €;

Na despesa, de anulações, 300.000,00 € e de reforço 50.000,00

Nas Grandes Opções do Plano, de anulações, 250.000,00 €.

A Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2020, deliberou por unanimidade aprovar os documentos em apreço e submete-los à Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Após as explicações dadas pelo Sr. Presidente da Câmara e não havendo ninguém a querer intervir, foram postos à votação os documentos referentes à 5ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020, tendo sido aprovados por Unanimidade.



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.5 - Prestação de Serviços - Comunicação dos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal durante o corrente ano;

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi prestada a seguinte informação:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Na Assembleia Municipal de 22 de novembro de 2019, juntamente com o Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2020, foi aprovado uma autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, devendo ser presente em cada sessão da Assembleia uma informação da qual constem os compromissos assumidos pela Câmara Municipal.

Neste sentido, deverá ser informada a Assembleia Municipal, relativamente aos seguintes procedimentos, realizados durante o corrente ano:

1 - Prestação de Serviço em regime de "Contrato de Tarefa com Licenciado em Engenharia Geográfica - Aprovado em reunião ordinária de Câmara de 30/03/2020:

VALOR A PAGAR EM 2020: 9.225,00 €

VALOR A PAGAR EM 2021: 9.225,00 €

TOTAL DO CONTRATO COM IVA: 18.450,00 €

2 - Prestação de Serviço em regime de "Contrato de Tarefa" com 2 Técnicos Profissionais de Multimédia - Aprovado em Reunião de Câmara de 13/07/2020:

VALOR A PAGAR EM 2020: 5.600,00 €

VALOR A PAGAR EM 2021: 11.200,00 €

TOTAL DO CONTRATO (ISENTO DE IVA): 16.800,00 €

3 - Prestação de Serviço em regime de "Contrato de Tarefa" com Licenciado na área da Terapia da Fala - Aprovado em Reunião de Câmara de 09/11/2020:

VALOR A PAGAR EM 2020: 1.476,00 €

VALOR A PAGAR EM 2021: 11.512,80 €

VALOR A PAGAR EM 2022: 7.380,00 €

TOTAL DO CONTRATO COM IVA: 20.368,8 €

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.6 – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (nº 6 do Artigo 112º-A) para o ano de 2021;

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2020, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:

De acordo com a informação da Autoridade Tributária e Aduaneira – Direção de Serviços do Imposto Municipal Sobre Imóveis, a comunicar que, com a publicação da Lei nº 7-A/2016 de 30 de março, prevê o nº 1 do artigo 112º-A do Código do IMI, a possibilidade de os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:

Nº de dependentes a cargo	Redução fixa em (€)	Número de Agregados
1	20	116
2	40	52
3 ou mais	70	8

Mais refere que, nos termos do nº 14 do artigo 112º do CIMI, a deliberação de redução da taxa do IMI pela Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere (...)

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir sobre o assunto em apreço, foi o mesmo posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.7 – Fixação das Taxas IMI para aplicação no ano de 2020;

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2020, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a dotar o concelho de infraestruturas necessárias e proporcionar aos municípios um desenvolvimento harmonioso e de bem-estar social;



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Considerando que os recursos financeiros são limitados, a autarquia no âmbito das suas competências, deverá usar os meios disponíveis no quadro legal vigente, para suprir tais dificuldades;

Considerando a situação de dificuldades económicas com que vivem as famílias e os encargos resultantes das suas obrigações fiscais;

Atento o disposto na alínea a) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, atenta na sua atual redação em vigor que refere: *"Constituem receitas dos municípios:*

- a) *O produto da cobrança do Imposto municipal sobre imóveis (IMI), sem prejuízo do disposto na al. a) do nº 1 do artº 23º [que menciona que constituem receitas das freguesias: a) o produto da recelta do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos. (...)]*
(...)

Considerando o disposto no nº 1 do artº 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação que refere:

"1 - As taxas do Imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:

a) *Prédios rústicos: 0,8% ;*

b) *(Revogada) - artº 204º da Lei nº 83-C/2013, de 31/12;*

c) *Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45% (Redação da Lei nº 7-A/2016, de 31/03)."*

E o disposto no nº 5 do mesmo artº 112º do CIMI onde se lê: "5 - Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do nº 1, podendo esta ser fixada por freguesia."

Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º e para efeitos do disposto na alínea d), do nº 1 do artº 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que fixe a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) sobre prédios urbanos, para aplicação no ano de 2020, em 0,3%.

Mais propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do artº 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir sobre o assunto em apreço, foi o mesmo posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.8 – Isenção Parcial relativamente à Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) nas zonas das Freguesias do Concelho, onde estão inseridos prédios urbanos com afetação industrial para 2020, a liquidar em 2021, como medida de combate à desertificação;

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2020, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:

De acordo com o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3/09, atenta na sua atual redação em vigor, constituem receitas dos municípios (entre outros) o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), com a ressalva relativa a constituir receita das freguesias o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos.

Dispondo os municípios de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, podem conceder isenções e benefícios fiscais, através de deliberação fundamentada da Assembleia Municipal mediante proposta da Câmara Municipal.

Referindo o nº 2 do artigo 16º daquele diploma que *"A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios"*

O nº 3 do mesmo artigo, que *"Os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal"*.

Refere o nº 9 – *"Nos casos referidos no nº 2, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal."*

Ora, de acordo com o elemento literal, para que os municípios concedam isenções, totais ou parciais, torna-se necessário que a lei defina os termos e condições para essa atribuição, estando, pois, essa concessão condicionada a tal pressuposto básico.

Assim, ao abrigo do disposto no número 6 do artº 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação:

" Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto."

Pelo que,

Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra sofre um preocupante fenómeno de desertificação com um impacto significativo na economia local;

Considerando que com os flagelos dos incêndios ocorridos nos meses de junho e outubro de 2017, contribuíram para acentuar ainda mais a já frágil economia local;



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Considerando que é fundamental a criação de dinâmicas de desenvolvimento económico que permitam a fixação de população e que a indústria é um instrumento fundamental e potenciador da criação de postos de trabalho e, conseqüentemente, de fixação de pessoas;

Considerando que o Município tem vindo há algum tempo a desenvolver um conjunto de esforços no sentido de captar investimentos e empresas para o concelho de Pampilhosa da Serra;

Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º, para efeitos do disposto nas alíneas c) e d), do nº 1 do artigo 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, do nº 2 e 9º do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e do nº 6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, sugiro que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que, nas zonas das freguesias do concelho, onde estão inseridos os artigos urbanos, com afetação industrial, identificados em anexo à presente proposta o qual contém também a estimativa da respetiva despesa fiscal, seja minorada em 30% a taxa do imposto municipal sobre imóveis que vier a ser fixada para 2020, a liquidar em 2021, relativa aos mesmos prédios urbanos, cumprido que seja o prazo estabelecido no nº 3 do artº 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, como medida de combate à desertificação, no concelho de Pampilhosa da Serra.

Mais proponho que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do artº 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal delibrou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.9 – Participação Variável no IRS;

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2020, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação em vigor, e do disposto no artigo 26º daquela Lei, que refere:

" 1 – Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do nº 2 do artigo 69º.

2 – A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

3 – A ausência de comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.

4 – Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no nº 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no nº 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.

5 – A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município.

6 – Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos.

7 – O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto.”

Deste modo, considerando o processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Pampilhosa da Serra nos últimos anos;

Considerando que com a participação do IRS, pretende-se o reforço da capacidade financeira do Município;

Considerando ainda que foi recentemente publicada a alteração à Lei das Finanças Locais (Lei nº 51/2018, de 16 de agosto), e que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019 e que introduz alterações ao regime financeiro das autarquias locais, desconhecendo-se ainda o seu impacto.

O percentual de participação do IRS de 2020, a liquidar em 2021, que se considera adequado ao equilíbrio financeiro do Município é de 5%. Assim sendo, proponho a fixação da percentagem de 5% respeitante à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, a qual carece de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º e alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09.

Mais propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do artº 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.10 – Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (PMDP) a aplicar em 2021;

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2020, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:

A Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), na sua atual redação, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das diretivas e ainda os direitos e os encargos relativos à implantação e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais.

Dispõe a Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10/02, na sua atual redação, no seu artigo 106º que:

" [...]

2 – Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), e à remuneração prevista no Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.

3 – A TMDP obedece aos seguintes princípios:

a) A taxa municipal de direitos de passagem TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total de cada fatura mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

*b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e **não pode ultrapassar os 0,25/prct..***

4 – Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.

[...]

Assim, considerando que o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3/09, atenta a Declaração de Retificação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

nº 46-B/2013, de 1/11) refere na al. n) do seu artº 14º, atenta à sua última redação, que constituem receltas dos municípios (entre outras) "*Outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos municípios*"; nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º e para efeitos do disposto na alínea b), do nº 1 do artº 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a fixação do percentual relativo à **taxa municipal de direitos de passagem em 0,25%, a aplicar em 2021.**

Mais propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do artº 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

O Senhor Presidente Hermano Almeida informou a Assembleia Municipal, que a Comarca de Arganil lhe solicitou, bem como a outros Presidentes de Assembleia e Presidentes de Câmara, para redigirem um texto para publicar e que gostaria de dar a conhecer aos Senhores Deputados e saber se concordam com o teor do mesmo, que, entretanto, já enviou para a Comarca de Arganil.

“Caros Conterrâneos.

O Natal está próximo. Apesar de todas as vicissitudes que a vida nos traz nesta época, encontramos sempre espaço para nos aquecermos no carinho da família, no convívio dos amigos, regressando muitas vezes ao local do nosso berço e às recordações da nossa infância.

Natal, é tempo de paz, de harmonia e de solidariedade para com o nosso semelhante.

Este ano, face à pandemia instalada e às medidas de contenção impostas, o Natal será diferente.

Muitos ficarão retidos nas suas casas, muitas vezes sós, impedidos de se reunirem com a família. Desta vez o afecto não será praticado, apenas transmitido por voz.

Nós, portugueses, que tanto gostamos de um beijo ou um abraço, apenas o poderemos fazer virtualmente.

Outros, olham o Natal em *lay off*, mas outros ainda passam o Natal com a espada do possível desemprego ou falência apontada às suas cabeças.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Natal também é tempo de reflexão e todos temos de contribuir para minorar o sofrimento dos mais atingidos.

Estou certo que as autarquias que emanam da vontade do povo, estão solidárias com este tempo de dificuldade e tudo farão para dar resposta às carências mais prementes da sua população.

A Assembleia Municipal da Pampilhosa da Serra comunga deste espírito e está solidária com o seu executivo na implementação das medidas tomadas para garantia do bem-estar de todos.

Vamos ter esperança. A seguir à tempestade sempre veio a bonança.

Com a nossa entrega e o nosso querer o amanhã será melhor.

Desejo a todos Saúde.”

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Deputado António Caetano, referindo que não podia deixar de corroborar com o teor da missiva, porque de facto é exatamente esse o espírito, e de certa forma pensa que para além daquilo que é no fundo a função institucional de que estamos todos aqui imbuídos, também não nos podemos esquecer do que são as relações pessoais, de amizade e familiares, que nesta altura vêm tão ao de cima.

Não queria deixar passar este momento sem formular uma palavra de agradecimento pessoal, porque tudo aquilo que o Covid nos veio trazer, situações nada fáceis quando se sente na pele a dinâmica do vírus, no seio familiar, é terrível. Pretende, pois, com o seu testemunho, dar uma palavra de agradecimento a todas as pessoas que, com uma chamada, com uma mensagem, manifestaram o seu apoio e amizade; sabe sempre bem receber essa força e também agradecer à pessoa do Senhor Presidente José Brito e todo o seu Executivo a gentileza e o carinho que demonstraram e sobretudo àqueles amigos e conhecidos que tiveram o cuidado de dar uma palavra de apoio naqueles dias complexos que a sua família passou. Está convicto que todas as famílias pampilhosenses que estão a passar ou que já passaram pelas dificuldades da vivência do Covid, também sentirão esse carinho e de certo tiveram esse apoio, que é o mais importante; que as coisas funcionem, que as pessoas sintam que podem ligar para alguém para pedir algo de que necessitem e congratula-se por saber que as pessoas de uma forma ou outra estão apoladas. Sobretudo, como cidadão, só tem de agradecer. Espera, sinceramente, que consigamos dar a volta a toda esta situação de uma forma positiva, que as pessoas que tiverem que passar por este problema se restabeleçam rapidamente e que tenham esperança, vamos continuar a viver e não ficar eternamente amargurados com o que nos está a acontecer. Mais uma vez agradece por tudo aquilo que foram fazendo, e está convicto que vamos todos ultrapassar esta pandemia de uma forma positiva.

Relativamente à questão das atividades do município, apenas uma referência a uma situação que é particularmente relevante, que tem a ver com o investimento a nível do equipamento para reciclagem dos entulhos, porque temos assistido a algumas dificuldades no que se refere ao armazenamento desses elementos que existem em alguns sítios pelo concelho fora. Sabemos que é difícil a sua gestão, quer para os



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

particulares quer para os nossos construtores, pelo que, é muito importante esse passo que o município vai dar porque vai dar uma resposta enormíssima e de certa forma vai deixar de existir algum descuido. Louva, por isso, a iniciativa, entre outras medidas que a Câmara já promoveu.

Seguidamente usou da palavra o Senhor Presidente José Brito, referindo que, em nome do Executivo da Câmara Municipal, agradece a colaboração de toda a Assembleia. Terminamos mais um ano que não está a ser fácil por tudo quanto temos vivido. São momentos que nunca esperávamos ter que passar e acha que o que os pampilhosenses têm tido é uma atitude muito forte e compreensiva que vai fazer com que nós, sabendo que estamos a cada momento sujeitos a ter novas situações, temos de saber conviver com este problema durante muito mais tempo. Espera que, dentro daquilo que é possível, consigamos sair do patamar onde estamos neste momento, que exige uma atenção muito forte e um cuidado muito grande por parte de todos nós, e não sabemos nunca quando é que estamos bem porque de repente tudo se altera. O que nós queremos é que saibamos passar o melhor possível este período difícil, que esta pandemia não atinja mortalmente mais nenhum pampilhosense e desejar dentro do que for possível, um bom Natal, embora já se vá dizendo que não nos podemos juntar em família, numa época que nos é muito familiar, em que estamos habituados a juntarmo-nos e vai ser muito difícil resistir a isso. Certamente que cada família decidirá o melhor que entender relativamente à sua casa dentro do que é possível.

Uma vez que estamos na última Assembleia deste ano, agradece uma vez mais toda a colaboração prestada. O Executivo continuará a fazer o melhor que puder pelo nosso concelho e pelo bem-estar das nossas gentes, que são o que mais nos motiva, esperançados de que o Natal seja o que puder ser, mas principalmente com saúde para todos e que tenhamos um ano com perspectivas de melhoras, sendo certo que também sabemos que não é logo no início do ano que vão haver novidades que nos permitam deltar foguetes. Teremos pelo menos mais um ano no próximo ano em que tudo estará mais ou menos idêntico, e só espera que o nosso território, em que os empresários já resistem com tanta força para manterem os postos de trabalho, tenham ainda mais força para continuar a trabalhar e a resistir, de forma a que quando tudo isto passar, estejamos cá todos para continuar a luta acérrima pelo desenvolvimento do nosso território. É isso que espera e, essencialmente, saúde para todos e um obrigado muito grande.

Não havendo mais ninguém a querer Intervir, o Senhor Presidente Hermano Almeida deu por encerrada a sessão, quando eram vinte e duas horas e trinta minutos. Agradeceu aos colegas da Mesa o apoio prestado, à comunicação social presente, aos funcionários da Câmara que apoiam os trabalhos, aos Senhores Deputados Municipais, ao Senhor Presidente da Câmara e restante Executivo presente.

De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior, que a redigi e subscrevi.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Bernardo de Almeida
Pampilhosa da Serra, Pampilhosa da Serra